



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LEI Nº 354 / PEX

Em, 21 de Julho de 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras Providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba APROVOU E DECRETOU e Eu, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com atribuições do artigo 69 da Lei Orgânica deste Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a abertura de crédito especial até o montante de R\$120.930,00(Cento e vinte mil, novecentos e trinta reais) destinado ao atendimento das despesas com a execução do Convênio firmado junto ao Ministério da Assistência Social objetivando ao programa CASA DA FAMÍLIA.

Art. 2º. Para cumprimento da classificação funcional programática e econômica de que trata a presente lei, fica criada a seguinte dotação:

- 08 Departamento de Ação social
- 08 Assistência Social
- 137 Assistência Social Geral
- 2029 Manutenção da Assistência Social
- 31.90.04.00 Contratação por tempo determinado
- 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
- 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Art. 3º. Os recursos para atendimento da abertura do crédito de que trata a presente lei, correrão por conta de Recursos Orçamentários da União e contrapartida do Município.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante Decreto, proceder a abertura do crédito e sua respectiva regulamentação com a criação da dotação e indicação dos recursos correspondentes.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Livramento PB, 21 de Julho de 2004.

